



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 145/2025

Guaporé, 14 de abril de 2025

Senhora Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 28/2025, que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.  
Atenciosamente.

Odair André Rossetto  
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora Itamara Franceschini,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 14 de abril de 2025.

MENSAGEM Nº 28/2025

Senhora Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 28/2025**

EMPRESA

**EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para o Município conceder incentivo à empresa Terminais Rodoviário Peglow Ltda, detentora da concessão da Estação Rodoviária de Guaporé, decorrente de licitação promovida pelo DAER - Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem.

A empresa, em função da queda do movimento de passageiros devido a diversos fatores, entre os quais os eventos climáticos ocorridos em anos anteriores, vem passando por dificuldades financeiras.

Ciente da importância deste serviço público e pela necessidade de se disponibilizar um local de referência para embarque/desembarque de forma digna e segura às pessoas que utilizam o transporte rodoviário realizado pelas empresas de ônibus, propomos a concessão de um incentivo no valor de R\$ 2.100,00 mensais à empresa supra, no período de maio a dezembro de 2025.

Ressaltamos que o Município já concedeu o incentivo à empresa Terminais Rodoviário Peglow Ltda no ano de 2024, conforme Lei nº 4.552/2024, no valor de R\$ 2.000,00 mensais, no período de junho a dezembro de 2024.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À EMPRESA  
TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder incentivo previsto na Lei nº 2502, de 04 de novembro de 2003 e os constantes nesta Lei à empresa TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA, CNPJ nº 30.259.730/0002-53, com sede na Rua Ângelo José Bordin, nº 654, na cidade de Guaporé/RS, detentora da concessão da Estação Rodoviária de Guaporé.

Art. 2º O incentivo previsto no artigo anterior atende a letra “a”, do artigo 4º, da Lei nº 2502/2003 e será concedido na forma da letra “d”, do artigo 9º, da mesma Lei, consistindo no repasse mensal de R\$ **2.100,00** (dois mil e cem reais), no período de **maio a dezembro de 2025**, objetivando o pagamento do aluguel do espaço físico da Estação Rodoviária de Guaporé, localizada no endereço descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Em contrapartida ao incentivo concedido, a empresa beneficiada se compromete a manter o regular funcionamento da Estação Rodoviária de Guaporé em todos os dias da semana, para atendimento da população que utiliza o transporte rodoviário realizado por empresas de ônibus que incluem o município de Guaporé em suas rotas, conduzindo para diversas cidades do Estado.

Art. 4º Para suportar a despesa prevista na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0602	Departamento de Fomento Econômico		
0602226610332.0.040	Concessão de Incentivo a Empresa Privada		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	16.800,00
	Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos		
	Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Concessão de incentivo a empresas privadas com base na Lei Municipal nº 2503/2003, de 04/11/2003-PRÓ-EMPRESA

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **R\$ 16.800,00**

Art. 5º Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior o superávit verificado no exercício de 2024 na Fonte de Recurso 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos / Desdobramento 0001 RECURSO LIVRE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Art. 6º O repasse mensal previsto no artigo 2º da presente Lei será realizado pelo Município após a comprovação por parte da EMPRESA incentivada, do pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 7º Em hipótese alguma haverá repasse de valores sem o atendimento do previsto no artigo anterior.

Art. 8º O disposto na presente Lei fará parte de Termo de Concessão de Incentivo a ser celebrado entre o Município e a empresa TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Odair André Rossetto  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dorival Chiodi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município.](#)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS E A EMPRESA TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA OBJETIVANDO O REGULAR FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE GUAPORÉ.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, com sede na Av. Silvio Sanson, nº 1135, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Sr. Odair André Rossetto, CPF nº 915.869.760-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guaporé-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA, estabelecida na Rua Ângelo José Bordin, nº 654, Guaporé/RS, inscrita no CNPJ nº 30.259.730/0002-53, representado neste ato pelo Sra. Franciele Medeiros Peglow, CPF nº 031.499.040-21, residente na Rua Santos Dumont, nº 153, bairro Centro, na cidade de Pelotas/RS, a seguir denominado simplesmente EMPRESA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO de conformidade com as Leis nº 2502, de 04 de novembro de 2003 e ....., e nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente Termo tem por finalidade a concessão de incentivos do MUNICÍPIO à EMPRESA, de conformidade com as Leis Municipais nº 2502, de 04 de novembro de 2003 e ....., de ....., para fins de pagamento de aluguel da Estação Rodoviária de Guaporé, localizada na Rua Ângelo José Bordin, nº 654, Guaporé/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: o MUNICÍPIO concederá à EMPRESA o seguinte incentivo:

a) repasse mensal de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), no período de **maio a dezembro de 2025**, através de depósito na conta da nº 22.381-6, da Agência 966.0- Banco do Brasil, cidade de Pelotas/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: por seu lado e em contrapartida ao incentivo destinado pelo MUNICÍPIO, a EMPRESA obriga-se a garantir ao MUNICÍPIO o regular funcionamento da Estação Rodoviária de Guaporé durante todos os dias da semana, para atendimento da população que utiliza o transporte rodoviário realizado por diversas empresas de ônibus.

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA fica obrigada a comprovar mensalmente o pagamento do aluguel do espaço físico da Estação Rodoviária de Guaporé, sendo esta a condição para liberação do incentivo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: A EMPRESA somente receberá o repasse do MUNICÍPIO após a assinatura do presente Termo e a comprovação mensal do pagamento do aluguel do espaço físico onde funciona a Estação Rodoviária de Guaporé.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICIPIO realizará o repasse até o dia 10 (dez) de cada mês, ou em data posterior a comprovação pela EMPRESA do pagamento do aluguel do espaço físico da Estação Rodoviária de Guaporé.

CLÁUSULA SÉTIMA: O incentivo será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
0602 Departamento de Fomento Econômico  
0.040 Concessão de Incentivo a Empresa Privada  
3.3.50.41.00.00.00 Contribuições  
Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos  
Desdobramento: 0001 RECURSO LIVRE- ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, constituindo motivo para rescisão o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.  
Guaporé-RS,

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Odair André Rossetto- Prefeito

TERMINAIS RODOVIÁRIO PEGLOW LTDA  
Franciele Medeiros Peglow - Sócia Proprietária

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 486A-0DA7-E82A-BDA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ODAIR ANDRÉ ROSSETTO (CPF 915.XXX.XXX-87) em 14/04/2025 09:05:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/486A-0DA7-E82A-BDA5>